



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

GABINETE DO REITOR

DESPACHO N.º 122/2016

Nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 49.º, sob parecer do Senado em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 53.º, todos dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo despacho normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, aprovo a instituição da bolsa de mérito *FEUC Exemplar 2.º Ciclo*, bem como as regras de atribuição inerentes, nos termos do documento anexo.

A proposta foi apresentada pela Faculdade de Economia.

Paço das Escolas, em 1 de junho de 2016

O Reitor

(João Gabriel Silva)

Regras de atribuição do Prémio de Mérito

“FEUC Exemplar 2.º CICLO”

Melhores Estudantes dos Mestrados em Economia, Sociologia, Gestão e Relações Internacionais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Artigo 1.º

Objetivo

O prémio de mérito “FEUC Exemplar 2.º CICLO” tem como objetivo valorizar e estimular a excelência do desempenho académico dos/as melhores estudantes dos Mestrados em Economia, em Sociologia, em Gestão e em Relações Internacionais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Artigo 2.º

Definição

1. O prémio de mérito “FEUC Exemplar 2.º CICLO” consiste na oferta ao/à melhor estudante do primeiro ano de cada um dos mestrados referidos no artigo anterior das propinas correspondentes ao segundo ano do respetivo curso de mestrado.
2. Tendo em conta a duração prevista no plano de estudos do segundo ano de cada um dos mestrados atribuem-se, anualmente, os seguintes prémios de mérito “FEUC Exemplar 2.º CICLO”:
 - a) dois prémios semestrais ao Mestrado em Economia;
 - b) um prémio anual a cada um dos restantes mestrados.

Artigo 3.º

Atribuição

1. O prémio de mérito “FEUC Exemplar 2.º CICLO” será atribuída ao/à estudante de cada mestrado que tenha obtido aprovação, no primeiro ano de matrícula, a todas as unidades curriculares previstas no plano de estudos para conclusão do primeiro ano do curso, com a média curricular mais alta de entre os/as estudantes na mesma situação, arredondada às centésimas.
2. Em caso de empate, o desempate será feito através da comparação da nota de candidatura ao mestrado obtida pelos/as estudantes empatados/as.
3. Se o empate persistir, a decisão final de atribuição do prémio de mérito caberá ao/à Diretor/a da FEUC, com base na análise do percurso curricular e extra-curricular dos/as estudantes, através de despacho fundamentado.

Artigo 4.º

Obrigações do/a Premiado/a

1. Os/as estudantes premiados/as com o prémio de mérito “**FEUC Exemplar 2.º CICLO**” deverão submeter pelo menos um artigo para apresentação em conferência científica até à data de conclusão do mestrado.
2. Os/as estudantes premiados/as deverão ainda fazer menção ao prémio de mérito da FEUC e ao patrocínio da(s) entidade(s) parceira(s), quando exista, em todas as comunicações e publicações científicas que resultarem da investigação realizada durante o mestrado.

Artigo 5.º

Anúncio e Entrega

1. O prémio de mérito “**FEUC Exemplar 2.º CICLO**” será anunciado e atribuído aos/às estudantes premiados/as durante o primeiro semestre de cada ano letivo, em data, local e contexto a definir pela FEUC.
2. Os/as estudantes premiados/as com o prémio de mérito receberão um diploma comprovativo da mesma e uma menção ao prémio no Suplemento ao Diploma de Mestrado.

Artigo 6.º

Cancelamento do prémio de mérito

O prémio de mérito “**FEUC Exemplar 2.º CICLO**” pode ser cancelado, em qualquer momento, a pedido do bolseiro ou por decisão do/a Diretor/a da FEUC em caso de grave violação dos princípios de boa conduta académica, através de despacho fundamentado.

Artigo 7.º

Disposições Finais

1. Todas as dúvidas e questões suscitadas pela aplicação das presentes regras serão decididas pelo/a Diretor/a da FEUC, através de despacho fundamentado.
2. O/a Diretor/a da FEUC poderá atualizar o valor mensal deste do prémio no início de qualquer ano letivo.
3. As presentes regras entram em vigor no ano letivo de 2016/2017.